

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PAD nº 043/2024	
AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.	
SETOR DEMANDANTE	DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE REALIZAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE e, subsidiariamente, Leis Estaduais nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas da reforma da sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, conforme este Edital, Termo de Referência (TR) e Anexos.
VALOR DE REFERÊNCIA	LOTE ÚNICO: R\$ 184.813,94
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADAS)	NÃO
COTAS RESERVADAS (ME/EPP/EQUIPARADAS)	NÃO
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIA

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	30.08.2024	10:00H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	23.09.2024	10:00H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23.09.2024	10:30H
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços)	https://novobbmnet.com.br/	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u> . Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente em https://novobbmnet.com.br/		
FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: inteiro teor disponível em https://novobbmnet.com.br/ ou https://desenvolve.se.gov.br/		

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – nº 003/2024.
PAD nº 043/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado menor preço unitário**;

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da AGÊNCIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobmnet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (<https://desenvolve.se.gov.br/>), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobmnet.com.br/>), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas da reforma da sede da secretaria de estado da assistência social, inclusão e cidadania – SEASIC –, conforme este Termo de Referência (TR) e Anexos, no prazo de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado;

2.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos, quantitativos, condições e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no Anexo I deste TR;

2.3. Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, **que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico	m ²	3.800,00
2	Projeto Sanitário	m ²	3.800,00
3	Projeto de Drenagem	m ²	3.800,00
4	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	3.800,00
5	Projeto Elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	3.800,00
6	Projeto de Sonorização	m ²	3.800,00
7	Projeto SPDA	m ²	3.800,00
8	Projeto de Sistemas (Cabeamento, CFTV)	m ²	3.800,00
9	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	3.800,00
10	Projeto Estrutural e de Fundações	m ²	3.800,00

11	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	3.800,00
12	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	3.800,00
13	Projeto de Gás GLP	m ²	300,00
14	Projeto plataforma elevatória/elevador	Unid.	1,0
15	Orçamento	Unid.	1,0

2.4. Caberá à DESENVOLVE-SE o controle de qualidade, a coordenação e a supervisão da execução dos serviços objeto de referência conforme critérios estabelecidos neste TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com a órgão demandante.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá **vigência de 70 (setenta) dias a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE)** sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade dos itens fornecidos, entre outros.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.

4.8. Não serão conhecidos as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado igualmente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Em virtude de o valor de referência estar acima do previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (R\$ 120.000,00), **a participação NÃO será exclusiva para licitantes classificados como ME/EPP/EQUIPARADAS e demais previstas na referida norma estadual;**

5.2. Em virtude de o objeto de referência (*projetos de engenharia*), exigir padronização, integração de funcionalidades e finalidades específicas, dada a sua complexidade, **tem-se por INVIÁVEL a aplicação da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS**, conforme permissivo expressamente previsto no art. 6º, I e II da Lei Estadual nº 8.747/2020;

5.3. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a DESENVOLVE-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela provedora.

5.7.1. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBM.NET, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.9.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 5.9.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.9.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.9.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.9.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.9.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.9. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.10. **Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas - ME, empresas e pequeno porte – EPP – e cooperativas** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu Capítulo V – Do Acesso Aos Mercados/Das Aquisições Públicas;

5.11. **Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei;

5.11.1. Serão respeitados a preferência e o direito de acesso das empresas classificadas como ME ou EPP ao mercado de aquisições públicas previstas na LC nº 123/2006, sem prejuízo de contratação de empresas de outro porte desde que apresentem a **proposta mais vantajosa à estatal**, conforme ressalva prevista no **art. 49, III da LC nº 123/2006 c/c art. 28, § 1º da Lei nº 13.303/2016**;

5.11.2. Em todo caso, **será considerado e respeitado o empate legal pela empresa EPP/ME** que apresentar proposta superior até 5% (cinco por cento) da melhor proposta em números absolutos, conforme art. 44, § 2º (modalidade pregão) da LC nº 123/2006;

5.11.3. Nesse procedimento, apesar de permitida a participação, **não haverá reserva de exclusividade nem cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas EPP/ME** em virtude do seu valor estimado superar o limite legal previsto de R\$ 120.000,00, bem como, por seu objeto (projetos de engenharia) – separado em lotes – exigir padronização, do contrário haverá perda de vantajosidade para a Contratante. Tudo conforme Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, especialmente, em seu art. 2º, caput e § 3º e art. 6º, II;

5.12. É permitida a participação de consórcio que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

5.12.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

5.12.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

5.12.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.12.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.12.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

5.12.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

5.12.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

- 5.12.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;
- 5.12.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;
- 5.12.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;
- 5.12.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.
- 5.13. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório a Licitante:
- I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;
 - II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;
 - III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;
 - V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
 - VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
 - VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
 - VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma.
- 5.14. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;
 - II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da DESENVOLVE-SE;
 - b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
 - III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.
- 5.15. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:
- I – De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

II – De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

III – De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.

V – Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. declarar o vencedor;

6.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/> ;

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.

7.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

7.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

7.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://novobbmnet.com.br/>.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FONTE DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução do objeto será custeado com recursos próprios da agência.

9. PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, observando data e horário limite estabelecidos;

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a

descrição do objeto ofertado – com informações correspondentes àquelas exigidas nas especificações técnicas, em anexo neste edital – e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://novobbmnet.com.br/>;

10.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante;

10.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);

10.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor unitário de cada item do lote) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBM.NET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.

c.1) As licitantes que não informar o exigido na alínea “c” acima mencionada não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar no 123/2006.

c.2) Para efeitos desta licitação, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

c.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas;

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBM.NET, devendo constar também declaração da licitante que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

10.4. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta acarretará na **desclassificação** da licitante.

10.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 61, III do RILC.

10.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TR** anexo a este Edital.

10.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.11. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.

10.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;**

11.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TR.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes observarem os lotes disponíveis para lance;
- 11.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;
 - 12.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.
- 12.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total de cada item de cada lote**;
- 12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 12.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.6. **Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou tenha indícios de sobrepreço**;
 - 12.6.1. **Consideram-se inexequíveis** as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE ou (ii) Valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE;
 - 12.6.2. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, a DESENVOLVE-SE poderá diligenciar a Licitante para fins de comprovar/justificar sua viabilidade econômica, dentre outros procedimentos previstos no § 7º do art. 82 do RILC;
 - 12.6.3. **Considera-se sobrepreço** quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados forem expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo

- referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global;
- 12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 12.8. Quando a **desconexão** do PREGOEIRO persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:
- 12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.9.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 12.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 12.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 12.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via **chat** na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido da seguinte forma:
- 12.9.4.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente;
- 12.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 12.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada – conforme art. 44, § 2º da LC federal nº 123/2006;
- 12.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 12.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-

se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 61, inciso XVI, do RILC, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento);

12.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

12.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

12.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

12.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

12.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances;

12.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

12.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por lote**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.9.13.1. **Não serão admitidas cotações inferiores** às quantidades previstas neste Edital. **É vedada a apresentação de proposta parcial** para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

12.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento;

12.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;

12.9.15.1. **No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

12.9.15.2. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico;

12.9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autorda proposta ou lance de menor preço.

12.9.17. **As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.**

12.9.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio **BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública;**

13.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

13.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor¹](#);

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;

13.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

13.3.1.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

13.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;

g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.3.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado**;
 - b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

13.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A LICITANTE deverá atender às exigências de qualificação técnica descritas nos itens a seguir:

13.3.4.1.1. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

13.3.4.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas **compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO** de referência;

13.3.4.1.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou comprovação de vínculo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

13.3.4.1.4. A licitante ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços;

13.3.4.1.5. Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

13.3.4.1.6. No caso do(s) profissional(is) citados neste item, a **relação de responsáveis técnicos** junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

13.3.4.1.6.1. O **empregado** comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**;

13.3.4.1.6.2. O **sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;

13.3.4.1.6.3. **Comprovar o vínculo do profissional** através de cópia do **Contrato de Regime de Prestação de Serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

13.3.4.1.6.4. **Compromisso de participação** do responsável técnico **declarando sua anuência** em relação à indicação da PROPONENTE;

13.3.4.1.6.5. O **vínculo de trabalho do profissional** indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, **deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato**.

13.3.4.1.7. A eventual substituição de algum dos responsáveis técnicos só será possível mediante comunicação por escrito à Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato;

13.3.4.1.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, por comprometimento do caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara);

13.3.4.1.8. Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do **Acervo Técnico**, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;

13.3.4.1.9. Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados;

13.3.4.1.10. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei.

13.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

13.3.5.1. para o caso de empresas em recuperação judicial: a Licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.3.5.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3.5.3. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.3.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a DESENVOLVE-SE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.3.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.5.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

13.3.5.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação;

13.3.5.8. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

13.3.5.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

13.3.5.10. Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.3. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até data e hora prevista neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo e outras limitações previstas nas regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br ;

14.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

14.5. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação e **motivação** da intenção de **interposição de recurso**;

14.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento em campo próprio na plataforma BBMNET da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro;

14.8. Mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na forma e no tempo previstos, deverão ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Gestão e Governança, das 08 h às 12 he das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

14.8.4. Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor;

14.8.5. Os documentos eletrônicos constantes na plataforma dentro prazo previsto neste edital e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

14.9. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos previstos neste edital, sob pena de desclassificação;

14.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados;

14.11. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que

sejam numerados e rubricados em todas as folhas;

14.12. Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante em anexo:

14.12.4. Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

14.12.5. Valor unitário mensal do item, valor total mensal do item (valor unitário mensal x quantidade de pontos), valor total do item (valor total mensal x quantidade de meses) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por cada item do lote), atualizados, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.12.6. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante;

14.12.7. Condições gerais de execução: conforme estabelecido no TR e na minuta do contrato anexo a este edital;

14.13. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita, a que se referem este item 14, somente deverão ser encaminhados para o lote da qual a licitante consagrou-se vencedora;

14.14. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14.15. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do TR anexo a este edital;

14.16. A proposta atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total do lance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema

15. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO:

15.3. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, momento em que qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso;

15.3.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente

15.4.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

15.4.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico;

15.4.7. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

classificados e desclassificados;

15.8. A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote, respeitado o menor valor unitário;**

15.9. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.3. Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

16.4. Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.3. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

18.3. A Licitante vitoriosa e adjudicada deverá responder à assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento formal de convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

18.4. Decorrido o prazo acima, contados do recebimento da convocação oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, no RILC e na lei das estatais. Nesta ocasião, **será facultada a DESENVOLVE-SE convocar a licitante remanescente ou revogar a licitação;**

18.4.4. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;

18.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016.

18.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 83 e ss. da Lei nº 13.303/2016 e o previsto no art. 204 do RILC.

19. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

19.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com execução e entrega dos projetos com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

19.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade**

19.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega dos mesmos para análise e aprovação no prazo acordado;

19.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

19.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de execução e de entrega do objeto de referência, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

19.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

19.2.1. A contratada deverá execução e entrega dos projetos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

19.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

19.2.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

19.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

19.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

19.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

19.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

19.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

19.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação de cada projeto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;

19.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA reapresentará o(s) projeto(s) à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

19.4.3. A verificação da correção do(s) projeto(s) reapresentado(s) pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias consecutivos;

19.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

19.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

20.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto de referência, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

20.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

20.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECEITA PRÓPRIA da DESENVOLVE-SE;

21.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do **lucro**, todas as **despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, deslocamento de pessoal**, carga, descarga, montagem e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

21.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados **até o 05 (cinco) dias úteis** da seu **recebimento definitivo**, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, **atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas** previstas neste termo;

21.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

21.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

21.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

21.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

21.7. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;

21.8. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

21.9. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

21.10. O preço será irrevogável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;

21.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.12. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da **DESENVOLVE-SE** acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos neste TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o órgão demandante;

23.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

23.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

23.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

23.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

23.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

23.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

23.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

23.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

23.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

23.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

23.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

23.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas em Contrato, no TR e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;

- 24.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados**, devendo estar em perfeitas condições e ainda, **quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais** para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;
- 24.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;**
- 24.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 24.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;**
- 24.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de **Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;
- 24.8.** Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;
- 24.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 24.10.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 24.11.** Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;
- 24.12.** Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;
- 24.13.** Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;
- 24.14. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;**
- 24.15.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;
- 24.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;**
- 24.17.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;
- 24.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- 24.20.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;
- 24.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.
- 24.22.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 24.23.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 24.24.** Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

- 24.25.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;
- 24.26.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.27.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 24.28.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 24.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;**
- 24.30.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.31.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 24.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.**

25. DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 25.1.** A CONTRATADA cederá à agência o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;
- 25.2.** Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;
- 25.3.** A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretroatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em *cláusula quarta* (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;
- 25.4.** A CONTRATADA declara, no ato de assinatura deste Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;
- 25.5.** Tendo em vista a cessão ora pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;
- 25.6.** A cessão ora pactuada autoriza o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;
- 25.7.** A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, *com exclusividade*, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e

produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

26. DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS.

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

26.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

26.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

26.3. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE;

26.4. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO.

27.1. Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;

27.2. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

28.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. O preço será reajustável (reapactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

30. DAS SANÇÕES

30.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

30.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

30.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

31. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

31.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;

- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
 - (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

31.2.A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

31.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

32. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

32.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

32.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

33. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

33.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de

- emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

34.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará a desclassificação ou inabilitação do Licitante;

34.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante ainda que se trate de originais, se necessário;

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de inícios e se incluirão os dias de vencimento;

34.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta que esteja em conformidade material com as exigências deste edital;

34.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

34.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a DESENVOLVE-SE e para os Licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

34.10. Os casos omissão serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

34.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração, a uniformidade e padronização de seu objeto;

34.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, Sergipe.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

SUMÁRIO DE ANEXOS

- ANEXO I ----- TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTITATIVOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRANCHA TÉCNICA E
PLANTA DE SITUAÇÃO.
- ANEXO II ----- RESULTADO DA COTAÇÃO MERCADOLÓGICA PRÉVIA E
PREÇO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III ----- PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- ANEXO IV ----- MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO V ----- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.
- ANEXO VI ----- DECLARAÇÕES DO PRESTADOR.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas da reforma da sede da secretaria de estado da assistência social, inclusão e cidadania – SEASIC –, conforme este Termo de Referência (TR) e Anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado;

1.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos, quantitativos, condições e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no Anexo I deste TR;

1.3. Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico	m ²	3.800,00
2	Projeto Sanitário	m ²	3.800,00
3	Projeto de Drenagem	m ²	3.800,00
4	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	3.800,00
5	Projeto Elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	3.800,00
6	Projeto de Sonorização	m ²	3.800,00
7	Projeto SPDA	m ²	3.800,00
8	Projeto de Sistemas (Cabeamento, CFTV)	m ²	3.800,00
9	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	3.800,00
10	Projeto Estrutural e de Fundações	m ²	3.800,00
11	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	3.800,00
12	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	3.800,00
13	Projeto de Gás GLP	m ²	300,00
14	Projeto plataforma elevatória/elevador	Unid.	1,0
15	Orçamento	Unid.	1,0

1.4. Caberá à DESENVOLVE-SE o controle de qualidade, a coordenação e a supervisão da execução dos serviços objeto de referência conforme critérios estabelecidos neste TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com a órgão demandante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Compõem o objeto de referência os itens, especificações técnicas e quantitativo previstos no “Anexo I – Quantitativos e Especificação Técnica” a este termo de referência;

2.2. Justificativa: viabilizar a elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas da reforma da sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

2.3. Tal demanda foi contemplada no projeto ACELERA SERGIPE que fomenta o desenvolvimento local e regional de forma integrada, estando, portanto, dentro das competências da agência conforme previsto nas suas finalidades legais e estatutárias:

Lei Estadual nº 9.180/2023.

Art. 3º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE visa cumprir papel de relevante interesse coletivo, tendo como objeto social **impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe**, conforme planejamento estratégico do Governo, possuindo as seguintes competências:

TERMO DE REFERÊNCIA

VI - desenvolver e executar projetos estruturantes e atrair investimentos para o Estado;

Art. 4º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:

I - firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas, para a consecução dos seus fins;

VI - **fornecer consultoria, assessoria, intermediação, prestação de serviços, suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social;**

2.4. Ressalte-se ainda que a agência está em fase de desenvolvimento, instalação e expansão, portanto, não dispõe, no momento, de equipe técnica numerosa o suficiente a atender a referida demanda com a urgência que o caso requer concomitantemente com outras demandas já em curso;

2.5. A urgência encontra-se evidenciada no cronograma do setor de engenharia da SEASIC, vide solicitação registra no Ofício Circular nº 722/2024-SEASIC;

2.6. Frise-se ainda que a demanda em apreço se encontra qualificada dentro do projeto estratégico de âmbito estadual, qual seja, ACELERA SERGIPE, ainda em fase de estruturação/coordenação entre agência o Governo do Estado de Sergipe;

2.7. Portanto, urge a contratação de pessoa jurídica especializada para atender a demanda em apreço em tempo hábil e sem prejuízo ao planejamento daquela secretaria;

2.8. Por determinação legal, toda contratação aquisição de bens e ativos deve ser precedida de licitação;

2.9. Ademais, compete à DESENVOLVE-SE deflagrar suas próprias contratações e procedimentos licitatórios para atender às suas demandas e atingir sua finalidade estatutária, posto que independe da administração direta para tanto, *vide*:

LEI NACIONAL nº 13.303/2016.

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à **aquisição** e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação nos termos desta Lei**, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

LEI ESTADUAL Nº 9.180/2023.

Art. 4º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:

I - firmar convênios, acordos, **contratos** e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com **entidades privadas, para a consecução dos seus fins;**

3. ESCOPO DO OBJETO.

3.1. Encontram-se contemplados no objeto de referência:

3.1.1. Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, deslocamentos, seguros, garantias, lucro, etc;

3.1.2. Todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. Os quantitativos e especificações técnicas encontram-se inteiramente descritas e pormenorizadas no **“Anexo I” a este TR;**

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, respeitado menor valor unitário de cada item, diante da necessidade de compatibilização entre os projetos.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

5.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, respeitado o menor preço unitário;
- 5.1.2. Os preços unitários e global por lote somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESENVOLVE-SE constante em cotação de preços a mercado;
- 5.1.3. A proponente deverá descrever o objeto ofertado e indicar a marca e o modelo que atenda à demanda, conforme o caso;
- 5.1.4. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega dos equipamentos;
- 5.1.5. **Serão respeitados a preferência e o direito de acesso das empresas classificadas como ME ou EPP ao mercado de aquisições públicas previstas na LC nº 123/2006, sem prejuízo de contratação de empresas de outro porte desde que apresentem a proposta mais vantajosa à estatal, conforme ressalva prevista no art. 49, III da LC nº 123/2006 c/c art. 28, § 1º da Lei nº 13.303/2016;**
- 5.1.6. Em todo caso, **será considerado e respeitado o empate legal pela empresa EPP/ME** que apresentar proposta superior até 5% (cinco por cento) da melhor proposta em números absolutos, conforme art. 44, § 2º (modalidade pregão) da LC nº 123/2006;

5.2. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

- 5.2.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.2.2. **Nos preços propostos, estarão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto constante da proposta;**
- 5.2.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: **ICMS, IPI, ISS, demais tributos, impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes** sobre o objeto;
- 5.2.4. Todos os custos relativos à estrutura física e administrativa necessária à perfeita execução do contrato estão contabilizados nas composições unitárias dos preços dos serviços, não sendo, portanto, motivo de qualquer solicitação futura por parte da empresa CONTRATADA.
- 5.2.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;
- 5.2.6. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESENVOLVE-SE constante em cotação de preços a mercado;
- 5.2.7. Não será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega dos equipamentos.

5.3. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS/REFERÊNCIA.

- 5.3.1. Média aritmética obtida por meio de cotação a mercado local, sendo permitido o uso da mediana acaso alguma das proposta se mostre inexecutável ou com sobrepreço.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo das especificações dos itens, entre outros.

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com execução e entrega dos projetos com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

7.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade;**

7.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega dos mesmos para análise e aprovação no prazo acordado;

7.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

7.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de execução e de entrega do objeto de referência, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.2.1. A contratada deverá execução e entrega dos projetos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

7.2.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

7.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação de cada projeto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01

TERMO DE REFERÊNCIA

(uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;

7.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA rerepresentará o(s) projeto(s) à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

7.4.3. A verificação da correção do(s) projeto(s) rerepresentado(s) pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias consecutivos;

7.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

8.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto de referência, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

8.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

8.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS da agência;

10.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as **despesas resultantes de tributos**, impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados **até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo**, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

10.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

10.6. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

10.7. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

10.8. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;

10.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

10.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

10.11. O preço será irrevogável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;

10.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da **DESENVOLVE-SE** acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos neste TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o órgão demandante;

12.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

12.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

12.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

12.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

TERMO DE REFERÊNCIA

verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

12.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

12.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

12.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

12.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

12.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

12.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

12.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflite com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;

13.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;

13.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;

13.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;

13.7. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

13.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de

TERMO DE REFERÊNCIA

referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

13.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

13.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

13.13. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;

13.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

13.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

13.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

13.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

13.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

13.23. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

13.24. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

13.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

13.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;

13.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

TERMO DE REFERÊNCIA

13.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.

14. DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA cederá à agência o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

14.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

14.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretratável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em *cláusula quarta* (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

14.4. A CONTRATADA declara, no ato de assinatura deste Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

14.5. Tendo em vista a cessão ora pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

14.6. A cessão ora pactuada autoriza o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

14.7. A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, *com exclusividade*, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

15. DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS.

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

15.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

15.3. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE;

15.4. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;

16.2. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

17.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A LICITANTE deverá atender às exigências de qualificação técnica descritas nos itens a seguir:

18.1. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

18.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas **compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO** de referência;

18.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

18.4. A licitante ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços;

18.5. Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

18.6. No caso do(s) profissional(is) citados neste item, a **relação de responsáveis técnicos** junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele

TERMO DE REFERÊNCIA

demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- 18.6.1. O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 18.6.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
 - 18.6.3. Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - 18.6.4. Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
 - 18.6.5. O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.
- 18.7.** A eventual substituição de algum dos responsáveis técnicos só será possível mediante comunicação por escrito à Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato;
- 18.8.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, por comprometimento do caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara);
- 18.9.** Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do **Acervo Técnico**, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;
- 18.10.** Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados;
- 18.11.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](http://portal.doempreendedor.gov.br)¹;
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

TERMO DE REFERÊNCIA

f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;

19.1. s documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

19.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;

g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

20.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

TERMO DE REFERÊNCIA

b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global estimado;**

b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

22.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

22.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

22.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

22.2.2. da data da última repactuação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

23.2. Nos casos de atrasos na entrega do(s) projeto(s) objeto de referência, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

23.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
------------	------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

24. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

24.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **DESENVOLVE-SE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **DESENVOLVE-SE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da **DESENVOLVE-SE**;
- d) Caso necessário, auxiliar a **DESENVOLVE-SE** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **DESENVOLVE-SE** assinaram Acordo de Confidencialidade com o **CONTRATADO**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à **DESENVOLVE-SE**;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

TERMO DE REFERÊNCIA

(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

(vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

24.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

24.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

25.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

25.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

26. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

26.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a

TERMO DE REFERÊNCIA

respectivos fornecedores;

e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

27. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

27.1. A responsabilidade pela quantificação e especificação técnica do objeto é exclusiva e não subsidiária dos técnicos que subscrevem o “ANEXO I” que fundamenta o presente termo de referência, sobretudo, quanto à descrição dos serviços demandados; etapas dos projetos; proposta; forma de execução; critérios de aceitação do objeto; local de entrega e prazo de execução; prazo para pagamento; garantia; obrigações das partes; qualificação técnica e disposições gerais, sobre os quais a signatária deste TR não possui qualquer ingerência.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

Aracaju, Sergipe.

MARIA AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572

Assinado de forma digital por MARIA
AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572
Dados: 2024.07.24 15:32:49 -03'00'

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atuarem nas atividades técnicas de engenharia visando à execução, compatibilização final de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras para atender às demandas da Reforma da sede da SEASIC, situada à rua Santa Luzia, nº 680, São José, Aracaju/SE.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento – DESENVOLVE-SE – no quesito de prestação de serviço técnico para elaboração de projetos, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas, compatibilização de projetos e demais documentos necessários aos projetos de engenharia no âmbito da reforma da sede da SEASIC.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterada ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico	m ²	3.800,00
2	Projeto Sanitário	m ²	3.800,00
3	Projeto de Drenagem	m ²	3.800,00
4	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	3.800,00
5	Projeto Elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	3.800,00
6	Projeto de Sonorização	m ²	3.800,00
7	Projeto SPDA	m ²	3.800,00
8	Projeto de Sistemas (Cabeamento, CFTV)	m ²	3.800,00
9	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	3.800,00
10	Projeto Estrutural e de Fundações	m ²	3.800,00
11	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	3.800,00
12	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	3.800,00
13	Projeto de Gás GLP	m ²	300,00
14	Projeto plataforma elevatória/elevador	unid	1,0
15	Orçamento Final de todos os Projetos (incluindo Arquitetura)	unid	1,0

Especificações Gerais

As normas editadas pela ABNT são os documentos indispensáveis à aplicação deste documento. Cada projeto deverá seguir as normas pertinentes às suas especificidades, incluindo as normas das concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores e licenciadores do Estado de Sergipe, bem como o padrão de apresentação e representação técnica utilizados pela DESENVOLVE-SE que será disponibilizado quando da emissão da ordem de serviço.

PROJETO HIDRÁULICO - Planta Baixa com distribuição da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com detalhamento destes reservatórios, localização, capacidade e saída d'água. Dimensionamento de moto-bomba e tubulações de recalque (quando houver); as características e dimensões das tubulações, registros e válvulas; detalhamentos de barrilete; distribuição de água quente e fria em prumadas, ramais, redes e pontos de consumo com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações; representação dos esquemas verticais das instalações (isométricos); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto, Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SANITÁRIO - Planta Baixa com dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento; deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, caixas de gordura, de inspeção e de passagem; Cortes, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO DRENAGEM - Planta Baixa e Cortes que mostrem o encaminhamento da tubulação; Memorial Descritivo, Especificação e Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO COMBATE A INCÊNDIO - Planta Baixa com indicação de tipo, capacidade e localização dos extintores, a localização das rotas de fuga, definindo a capacidade, tipo e detalhamento da iluminação e sinalização de emergência, bem como os alarmes acústicos, quando exigidos; detalhamento da instalação de hidrantes e sprinklers (quando houver); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Sergipe.

PROJETO ELÉTRICO (Eng. Civil | Eng. Eletricista) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto a ENERGISA ou SULGIPE.

PROJETO SPDA - Cálculo e dimensionamento dos sistemas de captação, das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e

normas técnicas aplicáveis, Detalhamento da malha de aterramento com indicação dos condutores horizontais e das hastes verticais e ainda, diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações, Indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SISTEMAS (CABEAMENTO, CFTV) - Planta Baixa, Cortes, Vistas Isométricas; Memorial Descritivo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO CLIMATIZAÇÃO (Eng. Mecânico) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO PLATAFORMA/ELEVADOR - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica

PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica

PROJETO ESTRUTURAL – METÁLICO - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL – MADEIRA - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO DE GÁS - Deverá ser elaborado projeto, com detalhamento da central de gás e o sistema de distribuição em conformidade com a legislação vigente. Apresentar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações técnicas, Planilha de Quantitativos e Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg., em consonância às normas e especificações da ABNT - NBR. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

ORÇAMENTO – A Elaboração do orçamento analítico composto por:

1. Planilha de preços (utilizando bases de oficiais, de preferência ORSE).

2. Cronograma físico-financeiro.
3. Curva ABC de serviços e de insumos.
4. Memória de cálculo de levantamento quantitativo.
5. Composições de preço unitário.
6. Lista de insumos.
7. Caderno de encargos.
8. Cotações de mercado (quando não houver referência oficial).
9. Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização.
10. Demonstrativo de encargos sociais.
11. Demonstrativo de BDI.
12. Referencial de preços.
13. ART/RRT.
14. Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.

(Não se limitando a apenas os itens acima, mas documentos que a CONTRATANTE julgue necessário).

Etapas dos Projetos

Todos os Projetos serão realizados nas duas etapas definidas: Anteprojeto e Projeto Executivo.

Em todas as etapas deverão ser entregues documentação, desenhos gráficos em meio impresso e digital editável (arquivos dwg e docx).

Os documentos entregues em cada etapa deverão ser aprovados pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE, após análise.

As entregas de cada etapa deverão ocorrer de forma única, sendo vedadas entregas parciais, quando se tratar de mais de uma atividade.

O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução para os Projetos Complementares de Engenharia (compatíveis com o Projeto Arquitetônico Executivo já elaborado a ser disponibilizado pela Agência) que melhor atenda a implantação do objeto sob o aspecto funcional, legal, técnico e econômico. Ele deverá assegurar o entendimento integral das proposições para as obras a serem executadas.

Nesta etapa, serão analisadas as necessidades e metodologias construtivas de cada disciplina, em especial as demandas dos projetos de arquitetura (que será disponibilizado pela Agência), estrutura e instalações, onde todas as premissas e conceitos necessários serão delineados e definidos de acordo com as normas e legislação pertinente, diretrizes de utilização e economia de energia, bem como redução do eventual impacto ambiental.

O Projeto executivo deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a execução das obras e seus sistemas, contendo de forma clara e completa todas as especificações, indicações e dados construtivos para o perfeito fornecimento, instalação, montagem e execução dos serviços e obras licitadas, devendo para isto, **as diversas disciplinas estarem totalmente compatibilizadas**.

PROPOSTA

A proposta deverá contemplar o objeto de referência, de forma detalhada conforme tabela acima, além de todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços.

Os preços indicados na proposta devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade.

Com a emissão da "OS", a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA reapresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto reapresentado pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos.

Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, **60 (sessenta) dias** após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

DO PAGAMENTO

Em até 05 (dias) após a emissão do atesto da nota fiscal respectiva pelo fiscal do contrato indicado pela agência que, entre outras coisas, verificará a validade das certidões da empresa contratada e habilitações necessárias.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto da presente Especificação Técnica, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Solicitar a execução do objeto à empresa contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

✓ Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.

✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

✓ Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;

✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;

✓ Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá atender às exigências relacionadas nos subitens a seguir:

a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

d) A licitante ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:

e) Comprovação da PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

f) No caso do(s) profissional(is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados à fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará em multa e retenção de fatura até as devidas correções.

SHIRLEY CARVALHO

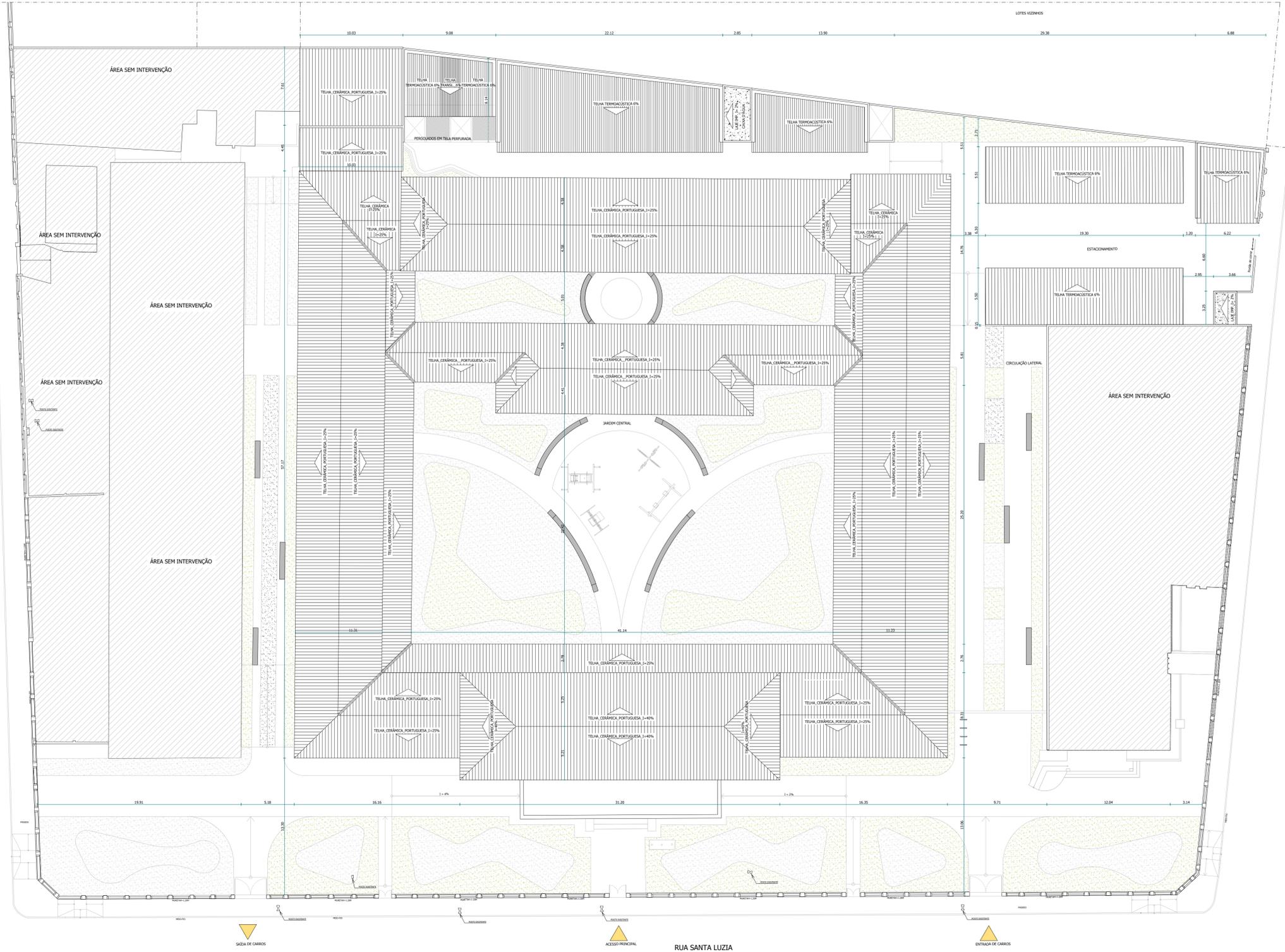
DANTAS:50655922334

Assinado de forma digital por

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Dados: 2024.07.09 10:11:25 -03'00'



NOTAS GERAIS
 1. Os projetos obedecem as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 2. Direitos Autorais reservados conforme a Resolução CAU No. 67 de 2013, amparados sob a Lei 9610 de 1998 que determina a proteção de obra intelectual de projetos, esboços e obras plásticas concernentes à arquitetura e paisagismo, sob a pena descrita no Artigo 184 do Código Penal (Decreto Lei No. 2846 de 1940).



P.SE_ÁREA TOTAL DO TERRENO		
TIPO DE ÁREA	TOTAL	
TERRENO	9126,94 m ²	

P.SE_QUADRO DE ÁREA CONSTRUÍDA		
TIPO DE ÁREA	TOTAL	
APOIO	455,23m ²	
SEASIC	2498,16 m ²	
	2953,39 m ²	

P.SE QUADRO DE ÁREA PERMEÁVEL		
TIPO DE ÁREA	TOTAL	
ÁREA PERMEÁVEL	2091,37 m ²	

P.SE_LEVANTAMENTO DE MATERIAIS - COBERTURA		
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	OBS.
TELHA CERÂMICA	326,29 m ²	SEASIC - ALA 1
TELHA CERÂMICA	563,84 m ²	SEASIC - ALA 2
TELHA CERÂMICA	402,69 m ²	SEASIC - ALA 3
TELHA CERÂMICA	559,24 m ²	SEASIC - ALA 4
TELHA CERÂMICA	645,06 m ²	SEASIC - ALA CENTRAL
TELHA TERMOAÚSTICA	526,90 m ²	BLOCO DE APOIO, ESTACIONAMENTO E GUARITA
TELHA TRANSLÚCIDA	10,00 m ²	BLOCO DE APOIO
LAJE IMPERMEABILIZADA	19,20 m ²	BLOCO DE APOIO E LIXO
TOTAL	3053,22 m²	

REV. ROO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
	PE: EMISSÃO INICIAL	PROJETAR-SE	JUN/2024

EQUIPE TÉCNICA PROJETAR-SE		
COORDENAÇÃO GERAL	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Arquitetura e Urbanismo
SHIRLEY DANTAS	CAU A 150834-2	
Arquitetura e Urbanismo		
CAU A 22502-9		
	CAYO MOREIRA ALCANTARA	Arquitetura e Urbanismo
	CAU A 191981-4	
	LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO	Arquitetura e Urbanismo
	CAU A 48124-6	
	SIMONE ALVES PRADO MENEZES	Arquitetura e Urbanismo
	CAU A 36015-5	
PEDRIANNE BARBOSA DE SOUZA DANTAS	VANESSA DOS ANJOS COSTAS	Arquitetura e Urbanismo
Arquitetura e Urbanismo	CAU A 4175-6	
CAU A 163471-2		

PROJETO
 SEASIC - SECRETARIA DO ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

ENDEREÇO
 Rua Santa Luzia, nº 680 - São José, Aracaju - SE

PROPOLENTE
 SECRETARIA DO ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

ETAPA
 PROJETO EXECUTIVO

TIPO
 REFORMA

CONVÊNIO
 XXXXX/XXXX

Parceiro do Desenvolvimento de Sergipe

Agência Sergipe de Desenvolvimento

Endereço:
 Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 667
 Bairro Coroa do Meio
 ARACAJU-SERGIPE
 CEP: 49035 660
 Fone: 79 3302 3526
 Email: tecnico@projetar.se@gmail.com
 Site: www.projetarsergipe.com.br

PRANCHA		Nº FOLHA	
PLANTA DE SITUAÇÃO		AQ 02 / 14	
DISCIPLINA	ARQUITETURA	VERSÃO	ROO
NOME DO ARQUIVO	P.SE_SEASIC_AJU_PE_AQ_02_SITUAÇÃO_ROO	DATA	JUN/2024
ESCALA	1:200		

FORMATO A1 (594x841mm)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	AB PROJETOS E CONSTRUÇÕES	FORÇA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	DOREA INSTALAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	MÉDIA POR UNIDADE	MÉDIA TOTAL POR ITEM
01	Projeto Hidráulico	m ²	3.800	R\$ 3,20	R\$ 3,48	R\$ 3,50	R\$ 3,39	R\$ 12.894,66
02	Projeto Sanitário	m ²	3.800	R\$ 2,90	R\$ 2,96	R\$ 3,00	R\$ 2,95	R\$ 11.222,66
03	Projeto de drenagem	m ²	3.800	R\$ 1,95	R\$ 1,86	R\$ 2,10	R\$ 1,97	R\$ 7.486,00
04	Projeto de combate a Incêndio	m ²	3.800	R\$ 4,70	R\$ 4,82	R\$ 4,80	R\$ 4,77	R\$ 18.138,66
05	Projeto elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	3.800	R\$ 7,20	R\$ 7,15	R\$ 7,55	R\$ 7,30	R\$ 27.740,00
06	Projeto de Sonorização	m ²	3.800	R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 1,63	R\$ 6.206,66
07	Projeto SPDA	m ²	3.800	R\$ 1,70	R\$ 1,85	R\$ 1,80	R\$ 1,78	R\$ 4.496,66
08	Projeto de sistemas (cabearmento, CFTV)	m ²	3.800	R\$ 2,50	R\$ 2,43	R\$ 2,75	R\$ 2,56	R\$ 6.244,66
09	Projeto de climatização (Eng. Mecânico)	m ²	3.800	R\$ 3,90	R\$ 3,84	R\$ 4,00	R\$ 3,91	R\$ 14.870,66
10	Projeto Estrutural e de fundações	m ²	3.800	R\$ 3,50	R\$ 3,75	R\$ 3,50	R\$ 3,58	R\$ 13.616,66
11	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	3.800	R\$ 6,20	R\$ 6,28	R\$ 6,00	R\$ 6,16	R\$ 23.408,00
12	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	3.800	R\$ 4,15	R\$ 4,16	R\$ 4,50	R\$ 4,27	R\$ 16.226,00
13	Projeto de Gás GLP	m ²	300	R\$ 9,50	R\$ 9,46	R\$ 11,00	R\$ 9,98	R\$ 2.996,00
14	Projeto plataforma elevatória/elevador	Und.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 6.250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.583,33	R\$ 6.583,33
15	Orçamento	Und.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 12.550,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.016,66	R\$ 12.683,33
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE								R\$ 184.813,94

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)****

este modelo NÃO dispensa o preenchimento no campo próprio da plataforma BBMNET

À DESENVOLVE-SE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

A proposta comercial encontra-se conforme com edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

Para a formação dos preços da proposta detalhada e atualizada deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote.

Ex: Se a redução no valor global do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PAD nº 043/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A **Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, e, do outro lado a **xxx**, denominado **CONTRATADA**, neste ato, representado por xxx, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** vinculado ao **Processo Administrativo nº 043/2024** para o qual houve reconhecimento pela Autoridade Competente da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas da reforma da sede da secretaria de estado da assistência social, inclusão e cidadania – SEASIC –, conforme Termo de Referência (TR) e Anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado;

2.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos, quantitativos, condições e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no Anexo I do TR;

2.3. Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, **que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico	m ²	3.800,00
2	Projeto Sanitário	m ²	3.800,00
3	Projeto de Drenagem	m ²	3.800,00
4	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	3.800,00
5	Projeto Elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	3.800,00
6	Projeto de Sonorização	m ²	3.800,00
7	Projeto SPDA	m ²	3.800,00
8	Projeto de Sistemas (Cabeamento, CFTV)	m ²	3.800,00
9	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	3.800,00
10	Projeto Estrutural e de Fundações	m ²	3.800,00
11	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	3.800,00
12	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	3.800,00
13	Projeto de Gás GLP	m ²	300,00
14	Projeto plataforma elevatória/elevador	Unid.	1,0
15	Orçamento	Unid.	1,0

2.4. **Caberá à DESENVOLVE-SE o controle de qualidade, a coordenação e a supervisão da execução dos serviços objeto de referência conforme critérios estabelecidos no TR,**

anexos e normas correlatas em cooperação técnica com a órgão demandante;

2.5. ESCOPO. Encontram-se contemplados no objeto de referência:

2.5.1. Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, deslocamentos, seguros, garantias, lucro, etc;

2.5.2. Todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme termo de referência e anexos vinculados ao procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo das especificações dos itens, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do LOTE 01 será de R\$ XXX,XX a serem pagos até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente acompanhado com documentos e demais requisitos previstos neste contrato e respectivo TR..

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução do objeto será custeado com recursos próprios da contrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento pela execução do objeto será custeado com RECURSOS PRÓPRIOS da contrante;

7.1.2. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as **despesas resultantes de tributos**, impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados **até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo**, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

7.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

7.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

7.6. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

7.7. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

7.8. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;

7.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

7.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

7.11. O preço será irreeajustável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

9.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

9.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade;**

9.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado;

9.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

9.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

9.2.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

9.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

9.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

9.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

9.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

9.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;

9.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA rerepresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

9.4.3. A verificação da correção do produto rerepresentado pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos;

9.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

10.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do produto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

10.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

10.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos neste TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o órgão demandante;

11.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

11.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

11.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

11.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

11.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

11.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

11.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

11.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

11.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

11.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflitante com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;

12.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições e ainda, **quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais** para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela

agência;

12.6. Responsabilizar-se pela obtenção de **Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;

12.7. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

12.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

12.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

12.13. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;

12.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

12.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

12.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

12.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

12.23. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

12.24. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

12.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.26. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

12.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 12.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;**
- 12.29.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.30.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.31.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1.** A CONTRATADA cederá à agência o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;
- 13.2.** Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;
- 13.3.** A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretroatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em *cláusula quarta* (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;
- 13.4.** A CONTRATADA declara, no ato de assinatura deste Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;
- 13.5.** Tendo em vista a cessão ora pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;
- 13.6.** A cessão ora pactuada autoriza o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;
- 13.7.** A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, *com exclusividade*, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS.

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

14.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

14.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

14.3. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE;

14.4. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;

15.2. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

16.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1. O preço será irrevogável pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de repactuação ou revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente, fato do príncipe, fortuito, força maior, conforme o caso;

17.2. Cabe a área competente do CONTRATANTE efetuar os respectivos cálculos, cujo registro deve ser realizado através de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

19.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

20.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

21.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
 - (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

21.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESENVOLVE-SE.

22.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

22.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

23.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), XX de XXX de 2024.

*Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.
Assessoria Jurídica.*

Milton Arthur V. De Andrade Cruz,
Diretor-presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

xxx,
Representante legal da Contratada.

ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA (razão social):

CNPJ:

END.:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

END.:

TELEFONE:

CONTRATANTE (razão social):

CNPJ:

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS – toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC – VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 E PAD Nº 043/2024 – VISANDO ATENDER AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS DA AGÊNCIA**, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2. DO USO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

3. DA NAO DIVULGACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. DAS COPIAS – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além daquelas

imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

5. DA PROPRIEDADE – Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

6.3. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. DA VIOLACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8. DO PRAZO – Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.

Assessoria Jurídica.

Milton Arthur V. De Andrade Cruz,
Diretor Presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Representante Legal,
Contratada.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ESTADO FALIMENTAR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em estado falimentar**. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, não emprega menor de dezoito anos em
trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI
Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____
_____,
inscrito CNPJ (MF) no _____,
inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1999**

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no
_____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia
produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ESTATAL E DE
CONFORMIDADE NORMATIVA**

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 PAD Nº 043/2024

Declara, sob as penas da Lei, que:

- (i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- (ii) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (iii) não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (iv) tomou conhecimento do procedimento de dispensa de licitação e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante